

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021****Processo Administrativo nº 02/2021**

Termo de Colaboração que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE LAGES e a Associação de Pais e  
Amigos de Surdos - APAS, mediante as cláusulas e  
condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por sua Secretária infra-assinada, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerson Luiz Fontana, nº 95, bairro Universitário, CEP: 88511-050, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ademar Dionizio Varela, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 295.452.509-68, RG nº 639.575, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento na área da Educação Especial aos estudantes com deficiência auditiva.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão liberados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

**CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, partir de 01.01.2023 até 31.12.2023; e a execução pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.02.2023 até 31.12.2023, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente 3º Aditivo ao Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 21 de dezembro de 2022.

Ademar Dionizio Varela  
Presidente da Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano

  
Ivana Elena Michaltchuk  
Secretária Municipal da Educação